



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 396 – 09 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamento aos servidores do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica estabelecido o pagamento de diárias e adiantamentos para os Servidores do CISVALI, que se deslocarem da respectiva sede, em razão de serviço, participação em cursos e similares.

§1º A diária destina-se ao pagamento de despesas com alimentação e hospedagem dos servidores quando em viagem fora da sede funcional.

§2º O adiantamento destina-se as despesas com deslocamento, incluindo táxi, ônibus, pedágio, combustível, estacionamento e similares; que poderão ser realizadas antecipadamente com prestação de contas posterior conforme previsto no artigo 6º.

§3º: O pedido de diária deve ser formulado de forma clara e justificada no prazo mínimo de 24 horas antecedentes a saída do servidor, de modo a permitir a autoridade competente a autorizar o pagamento.

Artigo 2º. As despesas com diárias e adiantamentos sempre serão consignadas em fontes de recursos livres, dentro do previsto na lei orçamentaria anual.

Artigo 3º. As despesas com diárias e adiantamentos serão devidas quando a entidade promotora do curso ou evento não fornecer hospedagem e alimentação.

Artigo 4º. As despesas com adiantamentos não serão concedidas quando o servidor optar por utilizar ou se locomover com veículo próprio ou particular.

Artigo 5º. Quando a Entidade promotora do curso ou evento oferecer hospedagem, o servidor fara jus a concessão do valor da diária sem pernoite.

Artigo 6º. Os servidores que solicitarem adiantamento terão o prazo de 5 dias uteis para apresentarem os documentos comprobatórios da efetiva realização das despesas.

§ 1º As despesas não comprovadas ou efetuadas acima do valor do adiantamento deverão ser devolvidas pelo servidor ou então solicitadas o seu ressarcimento.

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

§2º O servidor terá o prazo de 30 dias para apresentação de certificado ou declaração de comparecimento, a fim de comprovar a sua efetiva participação no curso ou evento almejado. Sob pena de caracterizar diária indevida.

Artigo 7º. O servidor que receber indevidamente diárias e adiantamentos deverá restituir a importância recebida de uma só vez no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data do recebimento ou da realização do evento que o servidor deveria participar, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento e instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 8º. A fim de atender os princípios da publicidade e transparência dos gastos públicos todas as despesas com diárias e adiantamentos serão publicadas através de Ato junto ao site oficial do CISVALI.

Artigo 9º. As diárias serão pagas conforme valores constantes no anexo I do presente Ato.

§1º. Os valores constantes no anexo I poderão ser alterados por Ato do CISVALI, a fim de que sejam condizentes com os valores praticados no mercado.

Artigo 10º. Este ato atualiza a resolução nº 001/2008 de março de 2008, onde os valores estão defasados com atual índice de inflação sofrido durante o decorrer dos anos.

Artigo 11º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória 09 de novembro de 2017.



HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Anexo I

Diárias com pernoite	R\$ 300,00
Diária sem pernoite	R\$ 150,00
Diária simples	R\$ 50,00

Tempestade com granizo provoca alagamentos, destelhamentos e queda de árvores em Lages

Fenômeno ocorreu por cerca de uma hora e provocou danos em todos os bairros.

Uma tempestade com granizo de cerca de uma hora deixou estragos em Lages, na Serra catarinense, na manhã desta sexta-feira, 10. Foram atendidos casos de alagamento, destelhamentos e queda de árvores e muros pela Defesa Civil.

Os bombeiros disseram que o caso mais grave foi no Lages Garden Shopping, onde o telhado da praça de ali-

mentação cedeu porque as canaletas entupiram. Em nota, o estabelecimento interrompeu as atividades para "realizar os reparos necessários em suas dependências".

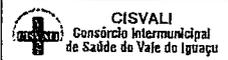
Conforme o coordenador de Defesa Civil do município, Jean Felipe Souza, o órgão recebeu

tando danos.

A chuva ocorreu entre 11h30 e 12h30, segundo a Defesa Civil. Pequenas pedras de granizo, mas em grande quantidade, atingiram a cidade.

Ainda segundo o coordenador da Defesa Civil, todos os bairros foram atingidos, mas a

maioria dos danos ocorreu no bairro Vila Maria.



AVISO DE PREGÃO Nº 012/2017
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de Móveis para escritório e Eletrodomésticos, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.

R\$ 14.254,10 (Quatorze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 13/11/2017 às 17:00h do dia 23/11/2017. Análise das propostas das 10:30h às 12:00h do dia 24/11/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14h00min do dia 24/11/2017.
LOCAL: www.bilcompras.org.br "Acesso Público" As alterações ocorridas no edital podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br
Maiores informações: Fone: (42) 3524-2957 - Ramal 26, E-mail: compras@cisvali.com.br

COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ

Rua Des. Costa Carvalho, 867
Fone - (042) 3523-2681 - 3523-2201
E-mail: protestouva@terra.com.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Encontram-se neste Tabelionato de Protesto, os seguintes títulos a seguir discriminados, de responsabilidade dos devedores relacionados:

Devedor: ANTONIO AIRTON RIBEIRO CPF: 392.462.729-00
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 684 UNIAO DA VITORIA - PR
Descrição do CEDULA D CREDITO BANCARIO Nº DMCCBI 0071183603
Nº Protocolo: 15,884

Prazo para Pagamento até 14/11/2017

HORÁRIO 8:30 à 11h e 13h às 17h

E, por não terem sido encontrados os respectivos responsáveis, pelo presente, os intimo para todos os fins de direito, e, ao mesmo tempo os científico, de que se não forem atendidos no prazo legal, serão lavrados os respectivos protestos.

União da Vitória 10 de Novembro de 2017

MARCOS MEDEIROS DE ALBUQUERQUE
Tabelião de Protesto

PESQUISA GRATUITA DE PROTESTO
www.pesquisaprotesto.com.br



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ATO DO CONSELHO Nº 396 - 09 DE NOVEMBRO DE 2017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamento aos servidores do CISVALI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

- Artigo 1º. Fica estabelecido o pagamento de diárias e adiantamentos para os Servidores do CISVALI, que se deslocarem da respectiva sede, em razão de serviço, participação em cursos e similares.
- §1º A diária destina-se ao pagamento de despesas com alimentação e hospedagem dos servidores quando em viagem fora da sede funcional.
- §2º O adiantamento destina-se as despesas com deslocamento, incluindo táxi, ônibus, pedágio, combustível, estacionamento e similares; que poderão ser realizadas antecipadamente com prestação de contas posterior conforme previsto no artigo 6º.
- §3º. O pedido de diária deve ser formulado de forma clara e justificada no prazo mínimo de 24 horas antecedentes a saída do servidor, de modo a permitir a autoridade competente a autorizar o pagamento.
- Artigo 2º. As despesas com diárias e adiantamentos sempre serão consignadas em fontes de recursos livres, dentro do previsto na lei orçamentária anual.
- Artigo 3º. As despesas com diárias e adiantamentos serão devidas quando a entidade promotora do curso ou evento não fornecer hospedagem e alimentação.
- Artigo 4º. As despesas com adiantamentos não serão concedidas quando o servidor optar por utilizar ou se locomover com veículo próprio ou particular.
- Artigo 5º. Quando a Entidade promotora do curso ou evento oferecer hospedagem, o servidor fará jus a concessão do valor da diária sem pernoite.
- Artigo 6º. Os servidores que solicitarem adiantamento terão o prazo de 5 dias úteis para apresentarem os documentos comprobatórios da efetiva realização das despesas.
- § 1º As despesas não comprovadas ou efetuadas acima do valor do adiantamento deverão ser devolvidas pelo servidor ou então solicitadas o seu ressarcimento.
- §2º O servidor terá o prazo de 30 dias para apresentação de certificado ou declaração de comparecimento, a fim de comprovar a sua efetiva participação no curso ou evento almejado. Sob pena de caracterizar diária indevida.
- Artigo 7º. O servidor que receber indevidamente diárias e adiantamentos deverá restituir a importância recebida de uma só vez no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data do recebimento ou da realização do evento que o servidor deveria participar, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento e instauração de processo administrativo disciplinar.
- Artigo 8º. A fim de atender os princípios da publicidade e transparência dos gastos públicos todas as despesas com diárias e adiantamentos serão publicadas através de Ato junto ao site oficial do CISVALI.
- Artigo 9º. As diárias serão pagas conforme valores constantes no anexo I do presente Ato.
- §1º. Os valores constantes no anexo I poderão ser alterados por Ato do CISVALI, a fim de que sejam condizentes com os valores praticados no mercado.
- Artigo 10º. Este ato atualiza a resolução nº 001/2008 de março de 2008, onde os valores estão defasados com atual índice de inflação sofrido durante o decorrer dos anos.
- Artigo 11º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória 09 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente

Diária em viagem	R\$ 120,00
Diária em parada	R\$ 110,00
Diária em repouso	R\$ 70,00

TREINE JUDÔ

COM O COORDENADOR NACIONAL DA REGIÃO DO PARANÁ

HORÁRIOS

SEGUNDA A SEXTA | 19h30 às 21h30

42.3522-1994

COPO em ação



Anunciar aqui é construir seu negócio.

Há 13 anos aumentando vendas com bons anúncios.

3524-2104

Rua Coronel Belarmino, 74 | Porto União - SC - comercialuv@oiguassu.com.br

